



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 675 106,04	
A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 14/22:

Aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 24 000 000 000,00, para as despesas de reabilitação e expansão das infra-estruturas de apoio à gestão da Reserva Estratégica Alimentar da Unidade Orçamental Ministério da Indústria e Comércio.

Decreto Presidencial n.º 15/22:

Designa Gilberto de Faria Magalhães para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

Despacho Presidencial n.º 9/22:

Aprova a alteração do n.º 2 do Despacho Presidencial n.º 70/21, de 14 de Maio, que autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a contratação da empreitada para a construção, fornecimento, montagem, comissionamento e colocação em serviço da linha de transporte de 220 kV Lomaum — Huambo e Subestações Associadas e aprova a minuta do referido Contrato, no valor de € 89 954 881,14, e autoriza a empresa Rede Nacional de Transporte a celebrar o Contrato com o Consórcio constituído pelas empresas IQA Operations Group, Limitada — Elecnor, S.A.

Despacho Presidencial n.º 10/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Consórcio de Bancos formado pelo Standard Chartered Bank da Inglaterra e o Exim Bank da Hungria, no valor global de € 98 304 691,13, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Húngara «H-Exim», para o financiamento de 85% do valor do contrato comercial e 100% do prémio de seguro da H-Exim para a materialização do Projecto de Desenvolvimento, Aquisição do Passaporte Electrónico Angolano e Sistemas Tecnológicos, aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Consórcio de Bancos formado pelo Standard Chartered Bank da Inglaterra e o Exim Bank da Hungria, no valor global de € 26 459 143,97, para o financiamento de livretes de passaportes do referido Contrato Comercial, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar os Acordos de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo em nome e em representação da República de Angola. — Derroga o disposto no n.º 2 do Despacho Presidencial n.º 176/20, de 15 de Dezembro.

Despacho Presidencial n.º 11/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, a Instituição Financeira Inglesa Standard Chartered Bank e outras instituições financeiras melhor identificadas no Acordo de Financiamento, no valor global de € 121 231 924,77, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Alemã «Euler Hermes» para o financiamento de 85% do valor do Contrato Comercial e 100% do prémio de seguro da Euler Hermes para a materialização do Projecto de Construção do Centro de Bio-Veterinária, na Província do Huambo, aprova o Acordo de Financiamento, no valor global de € 21 017 431,81, para o financiamento do *down payment* do referido Contrato Comercial e 100% da taxa de mitigação do risco, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar os Acordos de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo em nome e em representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 12/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Europeu de Investimento, no valor € 50 000 000,00, para o financiamento do Projecto de Apoio à Gestão das Compras e Abastecimento de Produtos de Saúde, no quadro da resposta nacional à COVID-19, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar o Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo em nome e em representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 13/22:

Aprova o Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a Instituição Financeira Inglesa Standard Chartered Bank e outras instituições financeiras melhor identificadas no Acordo de Financiamento, no valor global de € 81 593 357,07, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Alemã «Euler Hermes» para o financiamento de 85% do valor do Contrato Comercial e 100% do prémio de seguro da Euler Hermes para a materialização do Projecto de Reabilitação da Estrada Nacional (EN 140), troço Mussende — Quarenta, Porto — Conda — Cangandala, com extensão de 98 km, nas Províncias do Cuanza-Sul e Malanje, aprova a celebração do Acordo de Financiamento, no valor global de € 14 145 275,26, para o financiamento do *down payment* do referido Contrato Comercial e 100% da taxa de mitigação do risco, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar os Acordos de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo em nome e em representação da República de Angola.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Dezembro de 2021.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-0011-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 15/22
de 19 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea e) do artigo 119.º, do n.º 4 do artigo 125.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 181.º, todos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do artigo 11.º da Lei n.º 2/08, de 17 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 24/10, de 3 de Dezembro, o seguinte:

É designado Gilberto de Faria Magalhães para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Dezembro de 2021.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-9815-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 9/22
de 19 de Janeiro

Considerando que foi aprovado pelo Despacho Presidencial n.º 70/21, de 14 de Maio, o Contrato de Empreitada para a Construção, Fornecimento, Montagem, Comissionamento e Colocação em Serviço da Linha de Transporte de Energia Eléctrica de 220 kV Lomaum — Huambo e Subestações Associadas, no valor de € 89 954 881,14 (oitenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um Euros e catorze céntimos), que inclui 3% do valor do Contrato, para cobrir eventuais contingências, reembolsáveis, e que só podem ser utilizadas após autorização formal do Dono da Obra, e autorizada a empresa Rede Nacional de Transporte a celebrar o Contrato com o Consórcio constituído pelas empresas IQA Operations Group Limited — Elecnor, S.A.;

Considerando que no referido Despacho Presidencial não se fez referência ao valor da reserva de eventuais contingências previstas de 3% do valor global do Contrato, bem como a sua forma de utilização;

Havendo a necessidade de se inserir na parte referente ao valor global do Contrato a reserva de contingências existentes e a sua forma de utilização;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, n.º 1 do artigo 36.º, os artigos 32.º, 33.º, 38.º, 45.º, 141.º, 144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 14 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 141/20, de 21 de Maio, o seguinte:

1. É aprovada a alteração do n.º 2 do Despacho Presidencial n.º 70/21, de 14 de Maio, que passa a ter a seguinte redacção:

«2. É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada para a Construção, Fornecimento, Montagem, Comissionamento e Colocação em Serviço da Linha de Transporte de 220 kV Lomaum — Huambo e Subestações Associadas, no valor de € 89 954 881,14 (oitenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um Euros e catorze céntimos), que inclui 3% do valor do Contrato, para cobrir eventuais contingências, reembolsáveis, e que só podem ser utilizadas apóis autorização formal do Dono da Obra, e autorizada a empresa Rede Nacional de Transporte a celebrar o Contrato com o Consórcio constituído pelas empresas IQA Operations Group Limited — Elecnor, S.A.».

2. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

3. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Dezembro de 2021.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-0011-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 10/22
de 19 de Janeiro

Considerando a intenção de materializar o projecto de desenvolvimento, produção e fornecimento do Passaporte Electrónico Angolano e o respectivo Sistema de Suporte, o Executivo aprovou o Despacho Presidencial n.º 176/20, de 15 de Dezembro, que autoriza a despesa por meio de Procedimento de Contratação Simplificada e a captação de recursos financeiros para a assegurar a execução do Contrato acima referido;

Havendo a necessidade de se proceder à clarificação da estrutura do Acordo de Financiamento aprovado no n.º 2 do Despacho acima mencionado;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados